



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DA CIDADANIA**

Projeto de Lei: 6/2026.

Processo: 62/2026.

Autoria: Jonimar Santos Oliveira.

Assunto: Institui o Documento de Identificação da Pessoa com Câncer, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 6/2026, de autoria parlamentar, que institui o Documento de Identificação da Pessoa com Câncer no âmbito do Município de Vila Velha/ES, destinado à identificação de pessoas acometidas por neoplasia maligna.

A proposição estabelece que a pessoa diagnosticada com câncer terá direito à assistência social e prioridade no atendimento, prevendo a expedição gratuita do documento de identificação, com validade de quatro anos, passível de revalidação conforme a especificidade médica de cada caso.

O projeto dispõe, ainda, que o documento poderá ser apresentado em repartições públicas e privadas localizadas no Município para garantia de direitos e prioridades assegurados às pessoas com neoplasia maligna, cabendo ao Poder Executivo regulamentar os critérios para requerimento e disponibilização da identificação.

A justificativa destaca que muitas neoplasias malignas não apresentam sinais visíveis, o que dificulta o reconhecimento da condição de saúde do paciente para fins de acesso a direitos já assegurados legalmente, mencionando situações de constrangimento e exposição enfrentadas por pacientes em atendimentos diversos.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Sustenta, ainda, que a criação do documento busca conferir maior dignidade, praticidade e respeito às pessoas acometidas pela doença, facilitando a comprovação da condição clínica e o acesso prioritário aos direitos legalmente previstos.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à pertinência temática e ao mérito social.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição encontra pertinência temática com as atribuições desta Comissão, uma vez que trata da promoção da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da garantia de atendimento prioritário a pessoas acometidas por doença grave, especialmente em contexto de vulnerabilidade física e emocional decorrente do tratamento oncológico.

No mérito, o projeto revela relevante alcance social ao buscar simplificar a identificação de pessoas com câncer para fins de acesso a direitos e prioridades já reconhecidos pela legislação vigente, reduzindo situações de constrangimento, exposição indevida e burocracia excessiva enfrentadas pelos pacientes.

A iniciativa também se mostra alinhada aos princípios da humanização do atendimento e da proteção à saúde, sobretudo ao considerar que muitos tratamentos oncológicos produzem limitações físicas e emocionais não aparentes, exigindo mecanismos que assegurem maior respeito e acessibilidade no atendimento público e privado.

A previsão de gratuidade do documento e a possibilidade de regulamentação pelo Poder Executivo demonstram preocupação com a efetividade e viabilidade administrativa da medida, permitindo que os critérios de emissão e renovação sejam definidos conforme as especificidades técnicas e médicas envolvidas.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Como ponto de atenção, registra-se apenas a necessidade de análise técnica quanto à operacionalização administrativa da emissão do documento, especialmente em relação ao órgão responsável, aos critérios de comprovação médica e à observância da legislação de proteção de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes.

Superadas tais observações, verifica-se que a matéria possui relevante interesse social e contribui para o fortalecimento das políticas de acolhimento e proteção das pessoas acometidas por neoplasia maligna.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 6/2026, diante da relevância social da matéria e de sua compatibilidade com os princípios de dignidade, acessibilidade e proteção social.

III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 6/2026, por reconhecer a relevância social da matéria no âmbito municipal.

Vila Velha/ES, 25 de maio de 2026.

DEVANIR FERREIRA

Presidente/Relator

DR. HÉRCULES

Membro

RENZO MENDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **02/06/2026 08:35**

Checksum: **8FDD93987E5CD3D45671814310055627EF37DDD0F75872F1D572CFEF05A04B10**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em **08/06/2026 17:13**

Checksum: **7BE3CD5BE799D9293EF7215819B4037AA038653592CD1B0CFCB34C68C5DFF174**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **15/06/2026 16:40**

Checksum: **5286697D3F2687E6A12DD3420CB5657386FFC8C257591628CA861E81D9F1A3A2**

